



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2022 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS MODALIDADES DE ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2241, de 07 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 07 de outubro de 2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2022, do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte nas Modalidades de Auxílios: **Alimentação, Moradia e Transporte**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT no 094/2017 de 18 de outubro de 2017, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT no 095/2017 e Regulamento Local da Política de Assistência Estudantil do IFMT campus avançado Guarantã Do Norte aprovado pela Portaria Interna no 94, de 20 de Agosto de 2018, Ato nº 01/2021 - RTR-CODIR/RTR/IFMT 02/02/2021, Instrução Normativa Nº 002, de 11 de Março de 2021, a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19) e a Portaria do Ministério da Saúde no 356 de 11 de março de 2020.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT campus avançado Guarantã do Norte. A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PRAE e acompanhar o programa no decorrer do ano letivo.

1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFMT campus avançado de Guarantã do Norte.

1.5 Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, discentes cotistas, em situação de vulnerabilidade e que atendam as condicionalidades deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte, e que prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 07 a 09 de fevereiro de 2022, através do formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/F19PeUdnUnpUtFKG6>

3.2 No período de inscrições, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição/questionário Socioeconômico.

3.3 O/A estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no formulário de inscrição e, caso não tenha, deverá apresentar as informações bancárias na biblioteca do campus. Poderá ser conta digital.

3.4 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis. A inveracidade das informações infringe o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: “**Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**”

3.5 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

4. DOS AUXÍLIOS E SUAS MODALIDADES

4.1 **Auxílio Alimentação:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.

4.2 **Auxílio Moradia:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os estudantes beneficiários desta modalidade de auxílio deverão apresentar comprovação do pagamento do aluguel em cada período destinado à renovação do auxílio, podendo ser semestral ou anualmente, conforme o calendário definido pelo edital do campus.

4.3 **Auxílio Transporte:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica e que morem em localidades sem transporte público gratuito.

Parágrafo único. Os auxílios serão distribuídos da seguinte maneira:

Modalidade	Quantidade	Valor
Auxílio Alimentação	50	R\$ 300,00
Auxílio Moradia	10	R\$ 400,00
Auxílio Transporte	50	R\$ 300,00

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: <https://ga.ifmt.edu.br>.

5.2 Será considerado na seleção:

a. para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

b. estudantes em vulnerabilidade mapeados pela Comissão de Assistência Estudantil do campus a partir do formulário de inscrição neste processo seletivo e do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

d. estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme levantamento realizado pelas Comissões de Permanência e Êxito e Assistência Estudantil.

5.3 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, serão considerados os seguintes critérios:

a. família chefiada por mulher;

b. núcleo familiar que tenha criança;

c. pessoa com deficiência na família;

5.4 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE, os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT *campus* avançado

Garantã do Norte apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividade Complementar.

5.5 Poderá ser concedido mais de um auxílio, desde que não ultrapasse um salário mínimo e meio.

5.5.1 A concessão de mais de um auxílio por candidato ficará condicionada à análise da comissão e disponibilidade orçamentária.

5.6 Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) estudante que:

- a. não cumprir com as condições deste edital;
- b. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c. prestar informações **falsas** ou **omiti-las** no formulário.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no site (<https://gta.ifmt.edu.br>) e nos murais do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte no dia 17/02/2022 .

6.2 O(A) estudante considerado(a) **aprovado(a) será contemplado(a)** com auxílio do PRAE.

6.3 O (A) estudante considerado(a) **classificado(a), poderá ser contemplado(a)** com auxílio do PRAE, **nos casos de desistência/desligamento de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária.**

6.4 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante o ano de 2022 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

7.2 Os auxílios serão remanejados conforme demanda e distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.2 do presente edital e avaliação da Comissão de Assistência Estudantil, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

7.3 Os/as estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil, do IFMT, do Campus Avançado Guarantã do Norte, constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

7.4 Para receber o Auxílio, os discentes beneficiários devem providenciar a abertura de conta bancária em seu nome, podendo ser conta digital.

8. DO ORÇAMENTO

8.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2022, através da Ação 2994, PTRES nº 108874.

9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

9.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;

III – entrar com recurso relativo à concessão, desligamento ou suspensão do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:

a. O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de

menor de 18 anos, através do e-mail: assistenciaestudantil.gta@ifmt.edu.br, da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, apresentando as devidas justificativas;

b. A CLPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

c. O recurso relativo à concessão do auxílio será no dia 16 de fevereiro de 2022;

d. Para recurso relativo ao desligamento ou suspensão, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias úteis após o comunicado de desligamento ou suspensão, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante.

10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;

II – Comunicar a CLPAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

III – Comunicar a CLPAE, com antecedência mínima de dez dias úteis, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE;

IV – Providenciar a abertura de conta bancária individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio, podendo ser conta digital;

V – Estar regularmente matriculado (a), no IFMT, *campus* avançado Guarantã do Norte;

VI – Estudante aprovado deverá participar das atividades propostas pelos docentes. O não cumprimento poderá acarretar em desligamento do discente do presente edital, após análise dos docentes e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;

VII – Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

10.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CLPAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação realizada a CLPAE;

II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – Abandono ou desistência do curso;

V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;

VI – Deixar de participar das atividades (será reavaliado pelos docentes e pela CLPAE);

VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;

VIII – Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX – Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X – Cometer infração prevista no Regimento Disciplinar Discente do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte (será reavaliado pela comissão).

XI – Finalização do período de vigência do Edital;

11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

11.2 No caso de conclusão do curso, o estudante será desligado automaticamente do PRAE.

11.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de comunicação à CLPAE, requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior à 18 anos.

11.4 Caso o estudante desista ou seja desligado do Programa, o Auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
07/02/2022	Publicação do Edital 2022.	https://gta.ifmt.edu.br
07/02/2022 à 09/02/2022	Período de inscrições.	https://forms.gle/F19PeUdnUnpUtFKG6
10/02/2022 à 14/02/2022	Análise do formulário de inscrição e dos documentos.	
15/02/2022	Publicação do resultado preliminar.	https://gta.ifmt.edu.br e nos murais do campus.
16/02/2022	Período de interposição de recursos.	assistenciaestudantil.gta@ifmt.edu.br
17/02/2022	Publicação do resultado final.	https://gta.ifmt.edu.br e nos murais do campus
21/02/2022	Período final para apresentação dos dados bancários.	Na biblioteca

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal quando adolescente.

13.3 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária individual em seu nome para recebimento do Auxílio.

13.4 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

13.5 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://gta.ifmt.edu.br>

Valdenor Santos Oliveira
Diretor-Geral
IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte

Documento assinado eletronicamente por:

- Valdenor Santos Oliveira, DIRETOR GERAL - CD0003 - CGTA, em 07/02/2022 14:39:04.
- Tulio Martinez Santos, TECNICO EM AGROPECUARIA, em 07/02/2022 14:44:45.
- Soraia Olivastro Teixeira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/02/2022 15:02:10.
- Marcelo de Lima Martins, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - GTA-ENS, em 07/02/2022 15:06:19.
- Wellington Cristoffer Lewin Bucco, ASSISTENTE DE ALUNO, em 07/02/2022 15:06:21.
- Bruno Mauricio Lopes da Silveira Costa, ENFERMEIRO-AREA, em 07/02/2022 15:08:41.
- Susi dos Santos de Morais, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, em 07/02/2022 15:12:44.
- Giselly Juchniewski de Oliveira, TECNICO EM AGROPECUARIA, em 07/02/2022 15:23:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294711
Código de Autenticação: 7faf969664



Edital Nº 1/2022 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT